

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760213**

Inexigibilidade: 507/2014
Data: 03/10/2014
Valor: 40.000,00
Objeto: cachê artístico em favor das bandas Phan do Melody, Axe e Cia e Kixuera, por suas apresentações no evento Círio a a Cultura paraense na Festividade Nazarena, no dia 03/10/2014, em Belém/Pa;
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
13392136665230000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: parabel serviços Ltda
Endereço: Q Quarenta E Sete, Bairro: Centro, 20
CEP. 67040-530 - Ananindeua/PA
Telefone: 9191691493
Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

Fundação Carlos Gomes

**CONTRATO 68
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760011**

Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: O Contratado irá ministrar de forma exclusiva à Contratante os cursos do "Projeto Orquestra", e ao final executar Concertos Didáticos, para os alunos e professores da Fundação Carlos Gomes, bem como, aos alunos da rede Estadual de Ensino, no período de 01.10.2014 a 07.11.2014.
Data: 01/10/2014
Vigência: 01/10/2014 a 29/11/2014
Inexigibilidade: 058/2014
Valor Total: R\$ 35.100,00
Fundamento Legal: Com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Programa de trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
13392136665240000 339036 0101000000 Estadual
Contratado(s): RICHARSON CHARLES MARKSON
Nacionalidade: Britânica
Passaporte nº 501646763
Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Secretaria de Estado
de Educação

**PORTARIA 220/2014-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759716
BELÉM (PA), 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 169/2014-GAB/PAD de 20 de agosto de 2014, publicada no DOE nº. 32712 do dia 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2014-GAB/PAD, de 14 de outubro de 2014, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759723
PORTARIA Nº 221/2014-GAB/PAD.
BELÉM (PA), 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 170/2014-GAB/PAD de 20 de agosto de 2014, publicada no DOE nº. 32712 do dia 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2014-GAB/PAD, de 17 de outubro de 2014, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759726
PORTARIA Nº 222/2014-GAB/PAD.
BELÉM (PA), 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 171/2014-GAB/PAD de 20 de agosto de 2014, publicada no DOE nº. 32712 do dia 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2014-GAB/PAD, de 17 de outubro de 2014, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759729
PORTARIA Nº 223/2014-GAB/PAD.
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2014-GAB/PAD, de 15/10/2014, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 204/2013-GAB/PAD de 09/10/2013, publicada no DOE nº 32511 de 30/10/2013, prorrogada pela Portaria 12/2014-GAB/PAD de 23/01/2014, publicada no DOE nº 32570 de 27/01/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759735
PORTARIA Nº 224/2014-GAB/PAD.
BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 37/2014-GAB/PAD, de 17/10/2014, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 81/2014-GAB/PAD de 30/04/2014, publicada no DOE nº 32635 de 06/05/2014, prorrogada pela Portaria 123/2014-GAB/PAD de 24/06/2014, publicada no DOE nº 32672 de 27/06/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759738
PORTARIA Nº 225/2014-GAB/PAD.
BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2014-GAB/PAD, de 17/10/2014, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 86/2014-GAB/PAD de 20/05/2014, publicada no DOE nº 32646 de 21/05/2014, prorrogada pela Portaria 140/2014-GAB/PAD de 16/07/2014, publicada no DOE nº 32687 de 18/07/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759898
PORTARIA Nº. 188/2014-GAB/SIND.
BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº. 36/2014-GAB/SIND, de 17/03/2014, publicada no DOE edição nº 32607 de 24/03/2014.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759822
PORTARIA Nº. 232/2014-GAB/PAD.
BELÉM, 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 814968/2014;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 54197877-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V c/c art. 190, IV, e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, que adote as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759835
PORTARIA Nº. 233/2014-GAB/PAD BELÉM, 16 DE
OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 751038/2014;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;